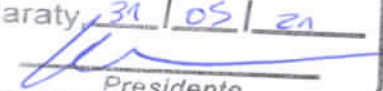




VEREADOR ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS GAMA

PROJETO DE LEI Nº 037 /2021

APROVADO
Por 7 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty 31 / 05 / 21

Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM ALUNO CARENTE, NO ÂMBITO ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído o Programa Municipal "ADOTE UM ALUNO CARENTE, NO ÂMBITO ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, com objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou físicas e jurídicas a contribuírem com alunos carentes da rede pública Municipal.

Art. 2º. Para participar do Programa, a sociedade civil organizada, assim compreendida, quaisquer entidades da sociedade civil e as pessoas físicas ou jurídicas, poderão firmar termo de compromisso pela implantação, coordenação e acompanhamento, que deve ocorrer de forma genérica com o executivo e secretaria responsável pelo projeto onde o aluno participa.

§1º. Firmado o termo formal de compromisso com o Executivo e a Secretaria competente, a sociedade civil organizada e / ou pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras do Programa, poderão ter seus logoss e demais direitos relativos à propriedade industrial nas ações praticadas em benefícios do esporte e do lazer, cultura e educação sem custos para o Município.

13/05/21
71



VEREADOR ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS GAMA

§2º. Para dar início ao processo os alunos de baixa renda assim como suas respectivas famílias, deverão estar previamente cadastrados nos programas assistenciais do governo federal ou no CRASS do município.

§3º. A participação poderá ser das seguintes formas sempre por conta do parceiro do programa, conforme o artigo 3º:

I-Doação de materiais esportivos e/ou de lazer;

II-Apoio integral em cursos profissionalizantes ou cursos técnicos;

III- Apoio no transporte dos alunos a fim de frequentarem o curso ou projeto;

Art.3º. O Poder Público Municipal não terá ônus financeiro de nenhuma natureza, em razão da participação do Programa.

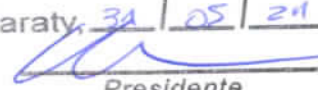
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada no que couber pelo poder executivo, a contar de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 17 de Maio de 2021

ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA

Vereador Tunico Gama- PP

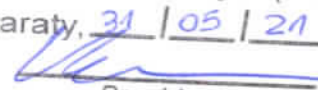
APROVADO
Por <u>7</u> votos a favor,
_____votos contra
e _____abstenção(ões).
Paraty, <u>31</u> / <u>05</u> / <u>21</u>
 Presidente

13/05/21
4



ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA

Família Base de Tudo

APROVADO
Por 7 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 31 / 05 / 21

Presidente

JUSTIFICATIVA

Em um momento difícil por várias situações ocorridas nos últimos anos, onde todos foram atingidos pela pandemia e criou-se uma crise mundial de saúde e também econômica. Nos países considerados de terceiro mundo, com fator pobreza muito grande, e no nosso município não foge muito disso, sabendo que todos os níveis foram afetados, do mais pobre ao mais rico.

Então visando auxiliar nossas crianças, primeiramente aquelas que mais precisam, e que estejam seguindo a metodologia de ensino aprendizagem dos núcleos, fazendo com que essas crianças saibam que terão opções de seguirem suas vidas, que daremos condições para a prática das atividades desenvolvidas no núcleo, onde serão apoiadas por aqueles envolvidos do núcleo e da empresa.

As empresas que puderem de alguma forma apoiar o esporte, e essas crianças, farão suas doações através de materiais esportivos, que serão entregues aos alunos, ao núcleo ou para secretaria responsável do núcleo.

Hoje as áreas esportivas e culturais, auxiliam bastante os jovens e crianças, pelo fator de variadas características no desenvolvimento do aluno, como: respeito, disciplina, comprometimento, que muitas das vezes, essas crianças seguindo essas características, conseguem seus objetivos, muitos visto no esporte, música, dança.



15/03/21
8



ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA

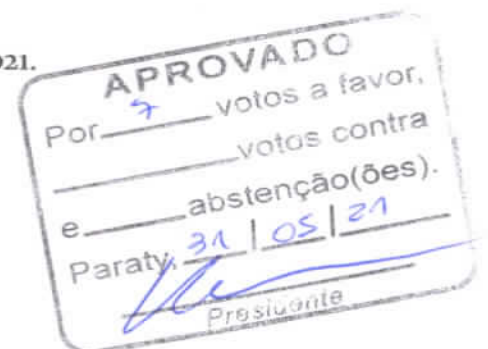
Família Base de Tudo

Essas características aprendidas pelas crianças servem para qualquer situação que vão ter pela frente, sabendo a importância de cada uma delas, pois não só no esporte como em qualquer área profissional, precisamos dessas tais características. Considerando o fator da evasão dos alunos dos núcleos por questões financeiras, por não terem os materiais adequadas e em muitas vezes se sentirem envergonhados por isso. Sem ter uma noção que os pais trabalham para colocar algo que comer em casa ou pagar contas básicas e não sobrar dinheiro para a compra de tal material.

A criminalidade nos dias de hoje, crescendo a cada dia e essas crianças enfrentando tudo isso nas ruas, vendo situações que poderiam ser evitadas, se tivessem um pouco mais de apoio e instruções adequadas. Acreditamos que com a empresa amiga agindo entrando no programa para auxiliar crianças e jovens com doações, será de vital importância para que essas crianças sigam caminhos para uma vida correta que lhe traga frutos de um bom desenvolvimento iniciados pelo programa e pelos núcleos.

Sala das Sessões, 17 de de Maio 2021.

ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA-PP
Vereador Tunico Gama



13/05/21
21